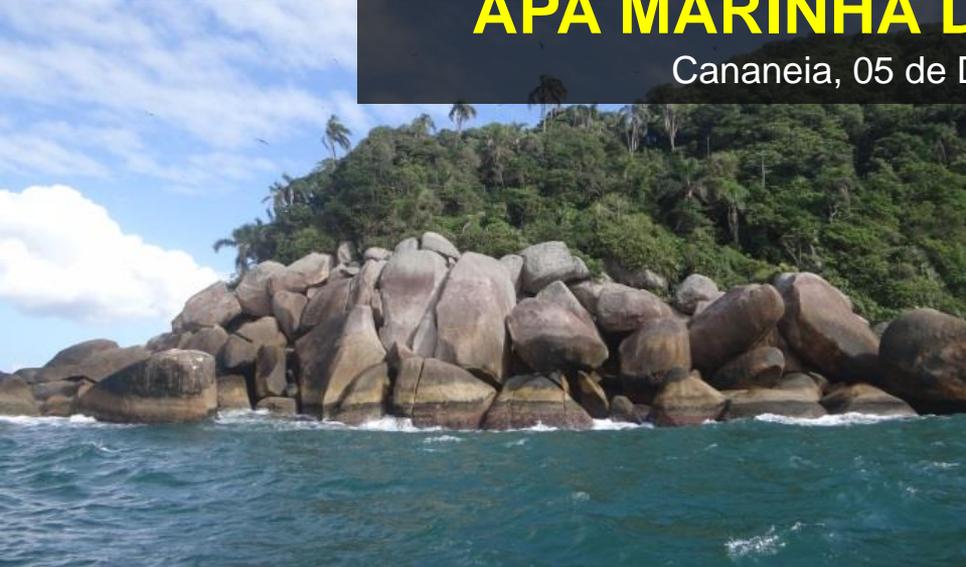




PLANO DE MANEJO
1ª REUNIÃO DE DEVOLUTIVA
APA MARINHA DO LITORAL SUL

Cananeia, 05 de Dezembro de 2018



54ª Reunião Ordinária Conselho Gestor - APAMLS e ARIEG

- Cananeia, 05 de Dezembro de 2018 -



PAUTA

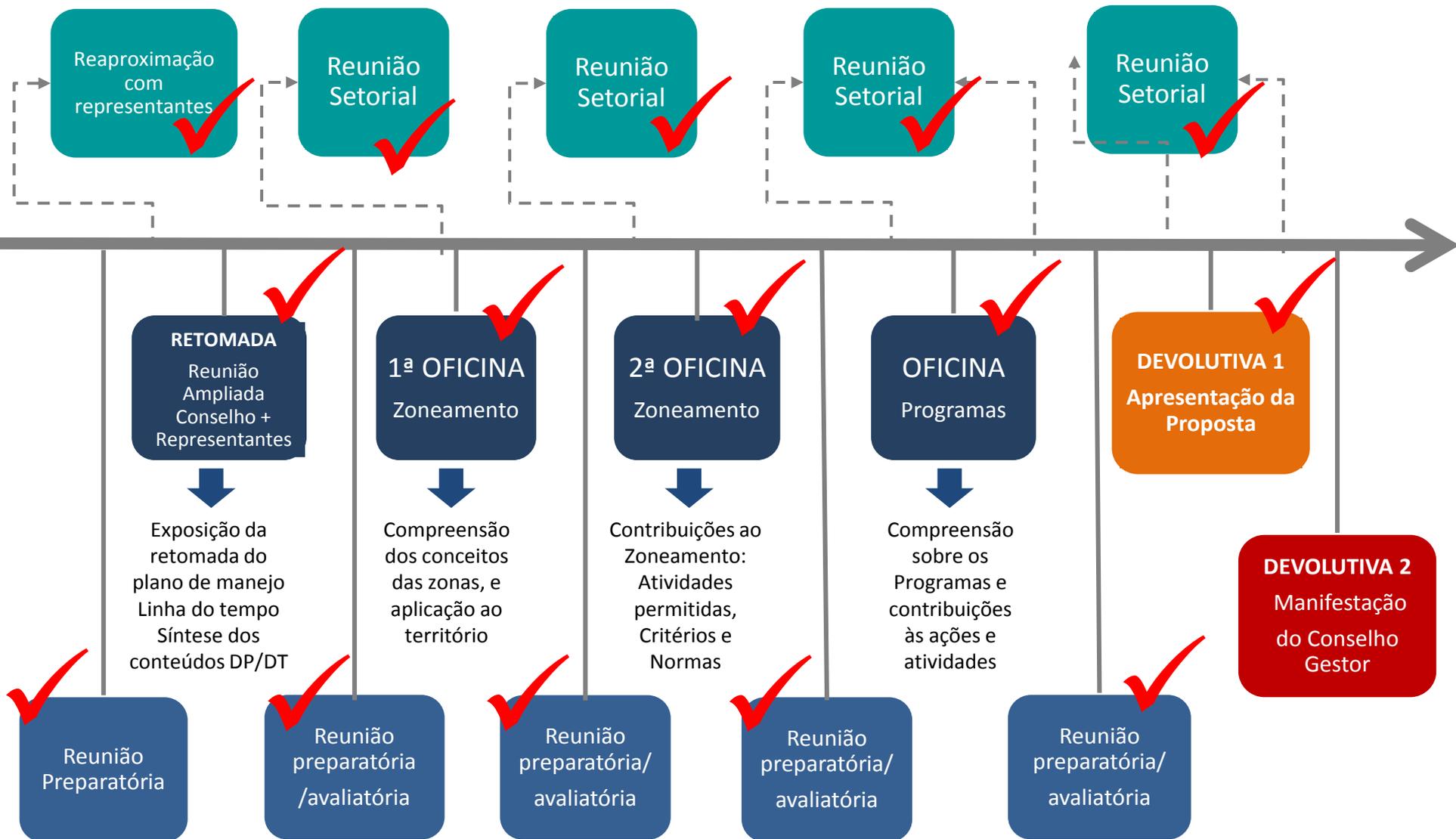
- Devolutiva preliminar do Plano de Manejo da APAMLS
- Aprovação das atas da 12^a, 13^a, 14^a e 15^a Reunião Extraordinária do Conselho Gestor

PROGRAMAÇÃO

- 09:00 – 09:30: Abertura da Reunião
- 09:30 – 9:45: Aprovação das atas
- 9:45 – 12:00: Apresentação do Zoneamento
- 12:00 – 13:00: Almoço
- 13:00 – 15:00: Apresentação dos Programas de Gestão
- 15:00 – 17:00: Próximos passos

Passos percorridos para a construção do PLANO DE MANEJO

12 Reuniões Setoriais nas Comunidades Pesqueiras



2018

ENCONTROS COM O CONSELHO GESTOR AMPLIADO

- **Etapa de Retomada do Plano de Manejo** – REALIZADA EM 31/08
- **Etapas do Zoneamento**
 - 1ª Oficina - REALIZADA EM 27/09
 - 2ª Oficina - REALIZADA EM 20/10
- **Etapa de Programas de Gestão** - Oficina REALIZADA EM 31/10
- **Etapa de Devolutivas**
 - **1ª Reunião – Devolutiva preliminar - 05/12**
 - **2ª Reunião – Devolutiva final e manifestação do Conselho: 19/12**

Número de CONTRIBUIÇÕES

ZONEAMENTO = 214

ACEITE	Nº	(%)
Deferido	86	40,19
Parcialmente deferido	99	46,26
Indeferido	29	13,55
Total	214	100

Oficina	209
Portal	05

PROGRAMAS = 280

ACEITE	Nº	(%)
Deferido	191	68,21
Parcialmente deferido	72	25,71
Indeferido	15	5,36
Total	280	100

Oficina	258
Portal	22

Números totais de **CONTRIBUIÇÕES**

TOTAL

Aceitação	Nº	(%)
Deferido	277	56,30
Parcialmente deferido	171	34,76
Indeferido	44	8,94
Total	492	100

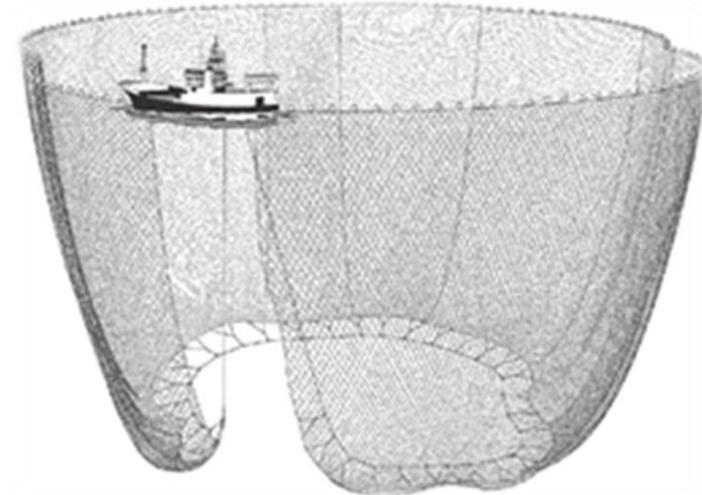
PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES

**TEMAS QUE MAIS
SE REPETIRAM
NAS
CONTRIBUIÇÕES**



- Proibir as traineiras na APAMLS

ZONEAMENTO



CONTRIBUIÇÕES

- Permitir o uso de veículos motorizados em praia onde não há via alternativa de acesso, incluindo transporte de embarcação pesqueira.

ZONEAMENTO



P2_Programa de
Uso Público

CONTRIBUIÇÕES

- Ouvir as comunidades em caso de realização de pesquisa, eventos, torneios, instalação de estruturas náuticas em território tradicional.

ZONEAMENTO



CONTRIBUIÇÕES

- Permitir a pesca de emalhe motorizado na 1ª milha náutica (Art. 6º da INI 12/2012)

ZONEAMENTO



P6_Programa de
Desenvolvimento
Sustentável

- Negociação
SEAP e MMA



- Associar tamanho da embarcação e outras medidas como potência do motor à Arqueação Bruta (AB) para as normas do Zoneamento.

ZONEAMENTO



- ZUBE – 7 AB ou 12 metros



P6_Programa de
Desenvolvimento
Sustentável

- Demais zonas e AIPBM

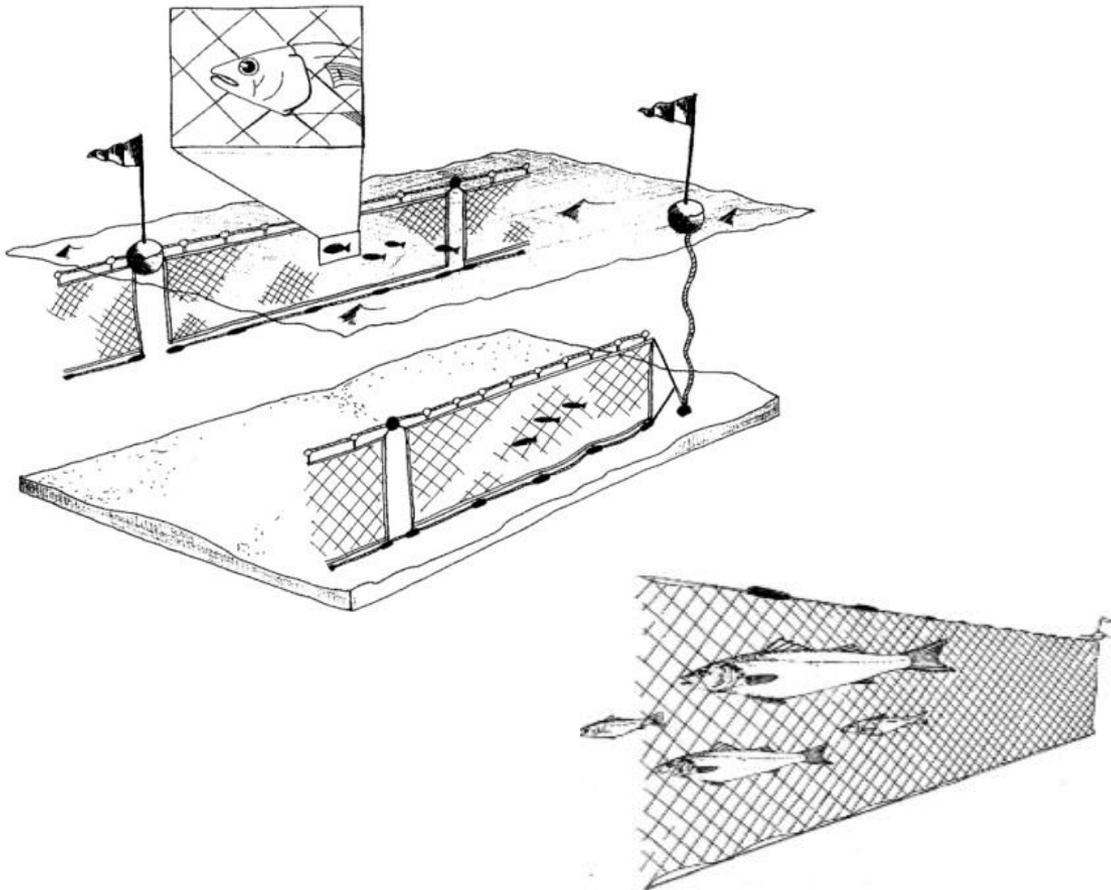
- Diminuir para 7 AB ou 12 metros o porte dos barcos que podem pescar na ZUBE

ZONEAMENTO



CONTRIBUIÇÕES

- Permitir o uso da rede boiada e revisar as malhas permitidas para a pesca de emalhe de superfície e de fundo.



P6_Programa de
Desenvolvimento
Sustentável

- Elaboração de propostas na CT Pesca
- Negociação SEAP, MMA e IBAMA

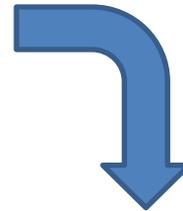
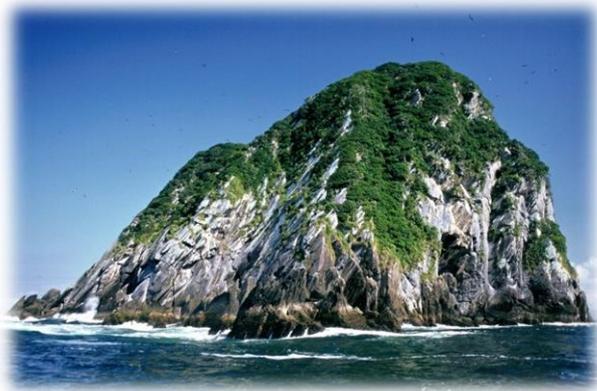
CONTRIBUIÇÕES

- Revisar as distâncias para pesca de emalhe em costões e ilhas para comunidades tradicionais, em especial na safra da Sororoca (abril a agosto).

ZONEAMENTO



- Abre possibilidade de uso diferenciado em território pesqueiro tradicional



- Alteração da Resolução SMA 64/2016

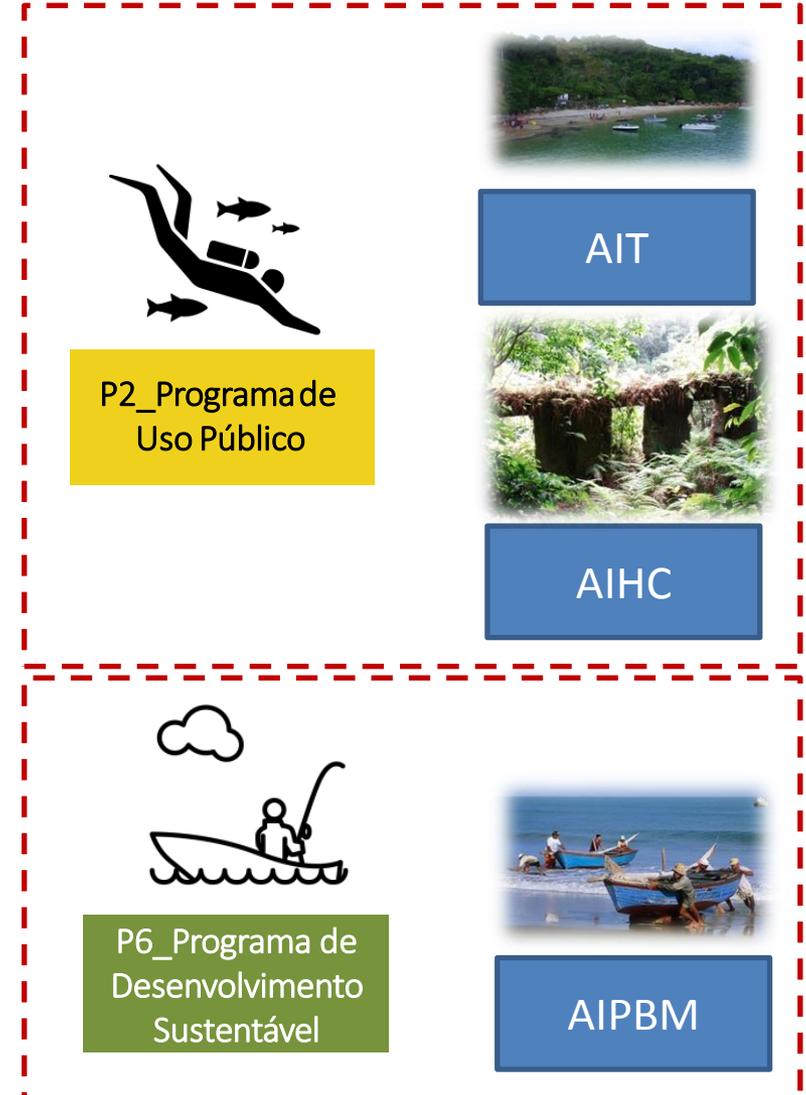


P6_Programa de
Desenvolvimento
Sustentável

- Discussões na CT Pesca

CONTRIBUIÇÕES

- Delimitar e definir normas específicas para as Áreas de Interesse





ZONEAMENTO

Plano de Manejo
APA Marinha do Litoral Sul

Ambientes do ZONEAMENTO



COSTÃO ROCHOSO



PRAIAS

AMBIENTE TERRESTRE

- **COSTÃO ROCHOSO:** área formada por rochas, situado na transição entre os meios terrestre e aquático;
- **FAIXA DE PRAIA:** o espaço arenoso entre a zona de surfe e (i) a duna frontal ou (ii) estruturas construídas pelo homem;



PORÇÃO EMERSA

AMBIENTE TERRESTRE

- **ÁREA INSULAR** – a porção emersa das ilhas, ilhotas e lajes, exceto seus costões rochosos e praias.

Ambientes do **ZONEAMENTO**



AMBIENTE MARINHO

**TODO ESPAÇO NÃO CONTEMPLADO NOS
AMBIENTES TERRESTRES ATÉ O LIMITE DA APA**

Tipos de regras do ZONEAMENTO



PERMITIDO



**AUTORIZAÇÃO
ESPECIAL**



CIÊNCIA



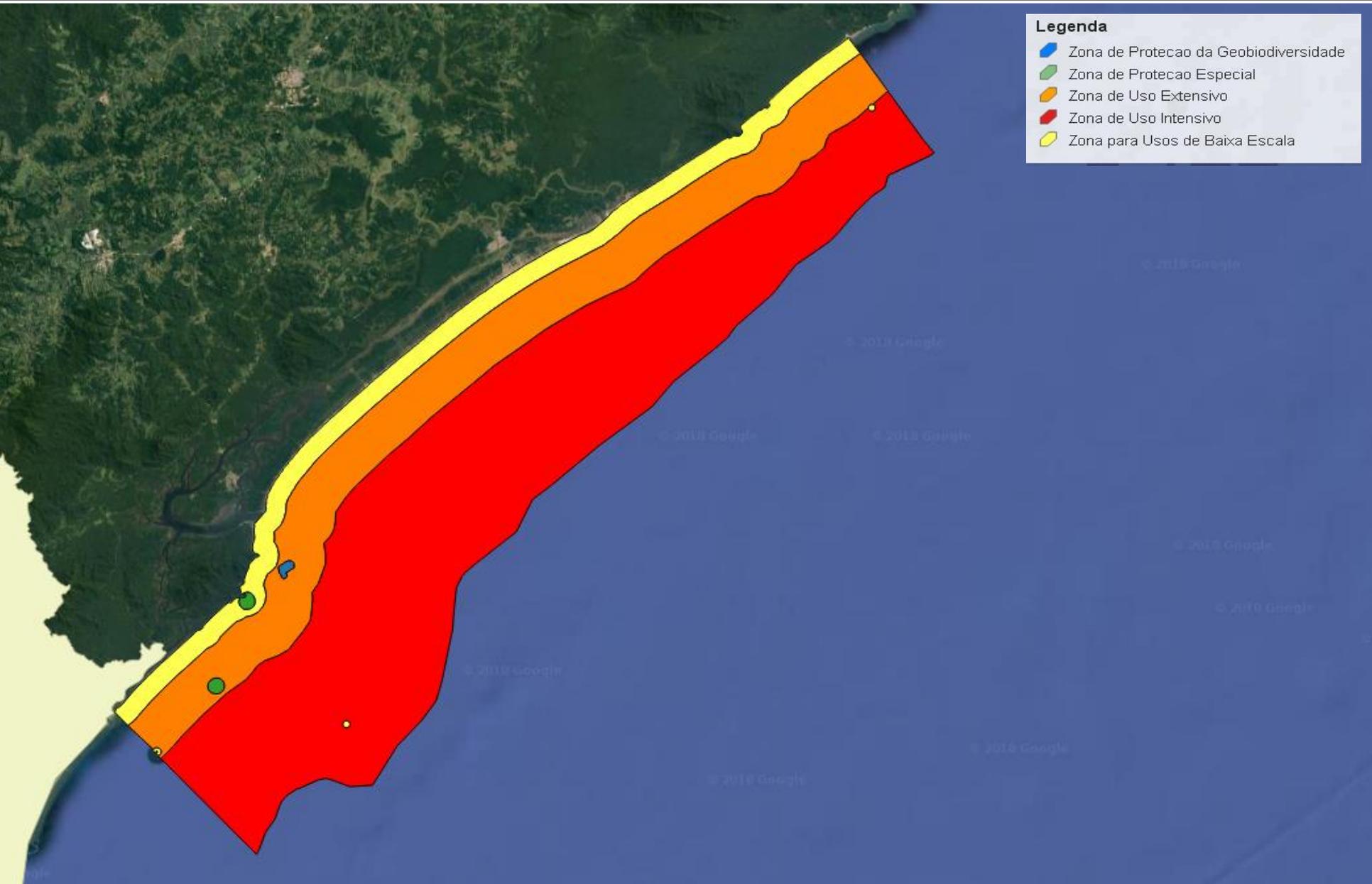
ANUÊNCIA



PROIBIDO

**OS PROCEDIMENTOS
SERÃO REGULAMENTADOS
POR RESOLUÇÃO EM 180
DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO
DO DECRETO PLANO DE
MANEJO**

ZONEAMENTO APAMLS



Legenda

-  Zona de Proteção da Geobiodiversidade
-  Zona de Proteção Especial
-  Zona de Uso Extensivo
-  Zona de Uso Intensivo
-  Zona para Usos de Baixa Escala



NORMAS GERAIS

- I. As normas estabelecidas neste plano se aplicam sem prejuízo da legislação vigente incidente sobre o território;
- II. As normas gerais se aplicam sem prejuízo das normas específicas de cada zona, exceto, para a Zona de Proteção Especial;
- III. Os procedimentos para obtenção de ciência, anuência e autorizações especiais para exercício de atividades não licenciáveis serão regulamentados pelo órgão gestor no prazo de até 180 dias;
- IV. Serão admitidas ações emergenciais visando a segurança dos usuários, a integridade dos atributos da UC e o alcance dos seus objetivos em quaisquer zonas, comunicando ao órgão gestor;
- V. A navegação, incluindo a prática de esportes náuticos motorizados, deverá seguir as regras de segurança e normas de navegação específicas da Marinha;
- VI. Fica permitido o fundeio de embarcações em caso de salvaguarda de navegação e à vida humana;
- VII. Priorizar a não geração de resíduos e dar destinação adequada aos resíduos, observando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com especial atenção aos Petrechos de Pesca Perdidos, Abandonados ou Descartados (PP-PAD);
- VIII. A instalação de estruturas náuticas ou ampliação das mesmas deverá garantir a hidrodinâmica do local;
- IX. O enquadramento de estruturas náuticas instaladas no ambiente marinho deverá atender a classificação do zoneamento do ambiente terrestre adjacente;



NORMAS GERAIS



- X. As atividades realizadas na faixa de praia devem ser regulamentadas, pelos órgãos competentes, observando:
- Os objetivos de criação da APA Marinha;
 - Os objetivos das zonas em que se inserem;
 - Os atributos que suscitaram a criação da unidade;
 - Garantia da qualidade ambiental para uso público e demais atividades compatíveis com os objetivos da APA.
- XI. As atividades privadas e serviços públicos na faixa de praia observarão a manutenção das condições mínimas para reprodução das espécies identificadas no território, ameaçadas de extinção e/ou espécies migratórias;
- XII. Os pontos de deságue das águas pluviais ou demais cursos d'água nas faixas de praias deverão ser controlados e monitorados pelos órgãos competentes, garantindo a qualidade das águas e evitando a poluição das praias e do ambiente marinho;
- XIII. Os empreendimentos e obras não poderão, significativamente, alterar a radiação solar ou o fotoperíodo na faixa de praia, de modo que prejudique o uso público e os processos ecológicos da faixa de praia;



NORMAS GERAIS



CIÊNCIA

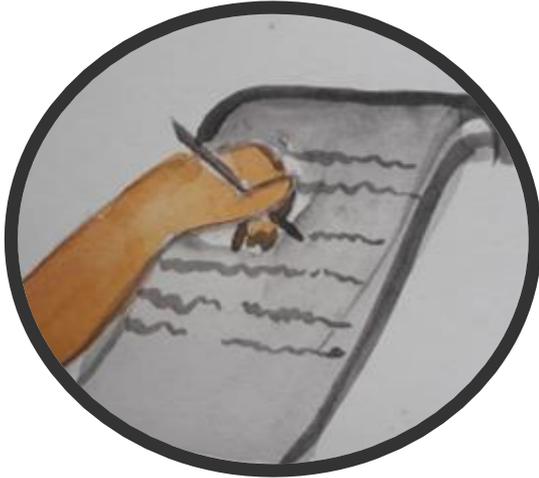


XIV.

- a. A instalação de enrocamentos;
- b. As atividades de dragagem e desassoreamento;
- c. Monitoramento ambiental.



NORMAS GERAIS



ANUÊNCIA

XV.

- a. A pesquisa científica mediante submissão do projeto à Comissão Técnico Científica do Instituto Florestal (COTEC) e seguir as diretrizes dos Programas de Gestão; **em caso de pesquisa realizada em território de comunidades tradicionais, o órgão gestor deverá dar ciência à comunidade local;**
- b. **A instalação de recifes artificiais, ouvido o conselho gestor.**
- c. **A instalação ou ampliação de empreendimentos que promovam alteração da hidrodinâmica costeira e da dinâmica de sedimentação costeira;**



NORMAS GERAIS



PROIBIDO

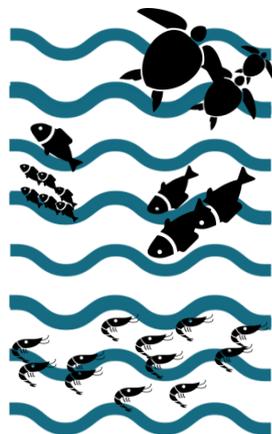
XVI.

- a. A troca de água de lastro de navio, exceto nos casos previstos na NORMAM-20/DPC (Portaria nº 26/2014 – Gerenciamento da Água de Lastro de Navios);
- b. A pesca de arrasto com utilização de sistema de parelhas, independente da Arqueação Bruta (AB);
- c. A atividade de pesca com compressor de ar ou qualquer outro equipamento para respiração artificial, em qualquer modalidade;
- d. A pesca na modalidade de Traineira.

ZONA DE PROTEÇÃO ESPECIAL (ZPE)



ZONA
PROTEÇÃO
ESPECIAL



ZONA DE PROTEÇÃO
DA
GEOBIODIVERSIDADE



ZONA DE
USOS DE BAIXA
ESCALA



ZONA DE USO
EXTENSIVO



ZONA DE USO
INTENSIVO

- Dimensões:
 - Ambiente marinho – 799,44 hectares (0,22% da área total)
 - Ambiente terrestre – 20,89 hectares (15,36% da área total)
 - Ambiente terrestre – 68,36 Km (46,55% da extensão total)

ZONA DE PROTEÇÃO ESPECIAL (ZPE)



ZONA DE PROTEÇÃO ESPECIAL (ZPE)



ZONA DE PROTEÇÃO DA GEOBIODIVERSIDADE (ZPGBio)



ZONA
PROTEÇÃO
ESPECIAL



ZONA DE PROTEÇÃO DA
GEOBIODIVERSIDADE



ZONA DE
USOS DE BAIXA
ESCALA



ZONA DE USO
EXTENSIVO



ZONA DE USO
INTENSIVO

ZONA DE PROTEÇÃO DA GEOBIODIVERSIDADE (ZPGBio)



bing

© 2014 Microsoft Corporation © 2014 DigitalGlobe © CNES (2010) Distribution Airbus DS

Ambiente marinho – 235,63 hectares (0,06% da área total)

Ambiente terrestre – 115,09 hectares da UC (84,64% da área total)

- Ilha da Figueira (terrestre)
- Raio de 300 metros ao redor da Ilha do Bom Abrigo e Ilhote, incluindo sua porção terrestre.

ZONA DE PROTEÇÃO DA GEOBIODIVERSIDADE (ZPGBio)



ATIVIDADES PERMITIDAS



Turismo de
mínima
intensidade



Proteção



Tráfego de
embarcações



Fiscalização



Pesquisa
científica



Monitoramento



Educação
Ambiental



Instalação de
estruturas
náuticas de
Classe A.



NORMAS ESPECÍFICAS



**AMBIENTE
MARINHO**



PERMITIDO

- I. O tráfego de embarcações realizado em velocidade **baixa, com manobra de aproximação compatível com a necessidade de proteção dos atributos desta zona;**



PROIBIDO

- II.
 - a. Todas as modalidades de pesca;
 - b. A aquicultura;
 - c. **A passagem de cabos submarinos.**



NORMAS ESPECÍFICAS



- I. O turismo de sol e praia controlado fica restrito à Área de Interesse Turístico (AIT) conforme normas específicas;
- II. Acampamentos e pernoites ficam restritos às seguintes atividades:



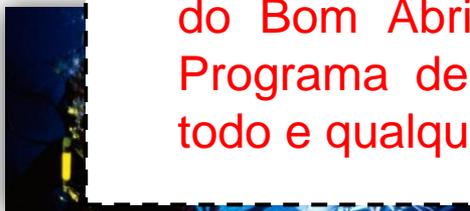
**AMBIENTE
TERRESTRE**



Abrigo de pescadores



Manutenção de estruturas de sinalização náuticas e atividades de gestão da Unidade



Pesquisa científica

- a. Nesses casos, o acampamento fica restrito à Praia do Bom Abrigo, de acordo com as diretrizes do Programa de Uso Público, devendo ser recolhido todo e qualquer resíduo gerado pela atividade.





NORMAS ESPECÍFICAS



AMBIENTE
TERRESTRE



ANUÊNCIA

III.

- a. A instalação de novas edificações somente em casos de utilidade pública e **ausência de alternativa locacional**;
- b. A atividade de operação de Radioamador, **respeitadas as exigências legais dos órgãos regulamentadores**.



NORMAS ESPECÍFICAS



AMBIENTE
TERRESTRE



PROIBIDO

IV.

- a. A presença humana em ninhais, exceto em caso de pesquisa científica e monitoramento;
- b. A utilização de fogueiras e/ou churrasqueiras, **exceto em caso de necessidade de abrigo por parte de pescadores durante exercício profissional, devendo ser recolhido todo e qualquer resíduo gerado pela atividade;**
- c. A supressão de vegetação nativa em qualquer estágio sucessional.



NORMAS ESPECÍFICAS



AMBIENTE
MARINHO



AMBIENTE
TERRESTRE



ANUÊNCIA

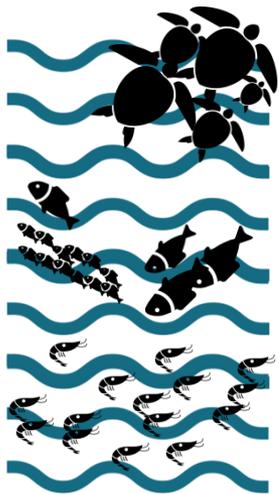


PROIBIDO

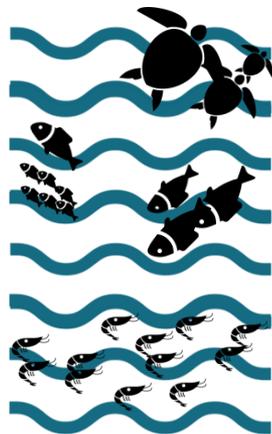
- I.
 - a. A realização de torneios de modalidades esportivas;
 - b. O sobrevoo por veículos aéreos não tripulados (VANTS) quando em áreas de concentração de aves;
 - c. A instalação de estruturas náuticas.
 - i. Em caso de instalação em território de comunidades tradicionais, o órgão gestor deverá ouvir as mesmas.

- II.
 - a. A introdução de espécies exóticas;
 - b. A emissão de ruídos excessivos;
 - c. O extrativismo.

ZONA PARA USO DE BAIXA ESCALA (ZUBE)



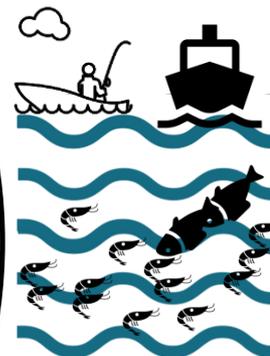
ZONA
PROTEÇÃO
ESPECIAL



ZONA DE PROTEÇÃO
DA
GEOBIODIVERSIDADE



ZONA DE
USOS DE BAIXA
ESCALA



ZONA DE USO
EXTENSIVO



ZONA DE USO
INTENSIVO

Dimensões:

Ambiente marinho – 41.152,91 hectares (11,08% da área total)

Ambiente terrestre – 45,85 Km (31,22% da área extensão)

ZONA PARA USO DE BAIXA ESCALA (ZUBE)



bing

© 2014 Microsoft Corporation. © 2014 Esri/DeLorme. © 2014 Garmin. Distribuição: Artbox 2014

- Linha de Costa até 1,5 milhas náuticas
- Raio de 500 metros ao redor da Ilha da Figueira, do Parcel do Una e do Parcel do Sobral

ZONA PARA USO DE BAIXA ESCALA (ZUBE)



Compreende os trechos:

- Entre o Rio do Boqueirão Sul até a Trincheira;
- Balneário Céu Azul até final da Estrada de Pedrinhas;
- Balneário praia do Araça até a Ponta Norte;
- Barrado Ribeira até Barra de Icapara;
- Balneário Costa Azul da Jureia (Alameda Maracatins) até o limite sul do PE Prelado.

- Ajustes no zoneamento das praias

Legenda

Zoneamento - Praias e Costões Rochosos

-  Zona de Proteção Especial
-  Zona para Usos de Baixa Escala
-  Zona de Uso Extensivo
-  Zona de Uso Intensivo

ZONA PARA USO DE BAIXA ESCALA (ZUBE)



ATIVIDADES PERMITIDAS - Todas as permitidas na ZPGBio +



Pesca **profissional** artesanal por embarcações de pequeno porte e desembarcada



Turismo de baixa intensidade



Retirada de madeira morta disposta na faixa de praia **para as finalidades cujos procedimentos já foram estabelecidos**



Pesca amadora



Extrativismo



Aquicultura **de pequeno porte**

ZONA PARA USO DE BAIXA ESCALA (ZUBE)



NORMAS ESPECÍFICAS



AMBIENTE
MARINHO



PERMITIDO



CIÊNCIA

- I. Exclusivamente para a pesca amadora, os tamanhos mínimo e máximo de captura da espécie robalo-flecha *Centropomus undecimalis* (Bloch, 1796) passam a ser de 60 cm e 70 cm; e da espécie robalo-peva *Centropomus parallelus* (Poey, 1860), passam a ser de 40 cm e 50 cm;
- II. Fica permitida a pesca com rede de emalhe até o limite de 01 (uma) milha náutica da costa, por embarcações motorizadas com até 10 (dez) metros de comprimento, desde que a soma do comprimento das panagens ou redes entalhadas não ultrapasse o total de 1.000 (mil) metros, salvo disposição em contrário na legislação vigente;

- III. Fica condicionado à ciência do órgão gestor a implantação de empreendimentos de aquicultura, exceto a piscicultura;

ZONA PARA USO DE BAIXA ESCALA (ZUBE)



NORMAS ESPECÍFICAS



ANUÊNCIA



AMBIENTE
MARINHO



PROIBIDO

IV. Fica condicionado à anuência do órgão gestor a implantação de empreendimentos de piscicultura, sujeitos ao licenciamento ambiental, quer seja simplificado ou ordinário, ouvido o Conselho Gestor;

V.

- a. A pesca de arrasto pelos sistemas de porta por embarcações maiores que **07 AB ou 12 metros**;
- b. A pesca de emalhe por embarcações maiores que **07 AB ou 12 metros**;
- c. A pesca de emalhe em distâncias menores que 500 metros de costões rochosos, ilhas marinhas, lajes, parcéis e formações coralíneas, **salvo em território pesqueiro de comunidades tradicionais, mediante autorização pelo órgão gestor com base em critérios definidos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável**;
- d. O fundeio de navios e embarcações de grande porte, como petroleiros, **metaneiros** e navios de cruzeiro;
- e. A aquicultura com espécies exóticas envolvidas em processos de bioinvasão, **exceto o mexilhão *Perna perna***.

ZONA PARA USO DE BAIXA ESCALA (ZUBE)



NORMAS ESPECÍFICAS



AMBIENTE
TERRESTRE



PERMITIDO

- I. O uso de veículos motorizados na praia fica restrito às seguintes finalidades:
 - a. Atividades de gestão pelo poder público;
 - b. Atividade de pesquisa e monitoramento, devidamente autorizados pelo órgão gestor da UC;
 - c. Transporte, encalhe e desencalhe de embarcações para exercício da atividade pesqueira artesanal;
 - d. Deslocamento nos trechos onde não há via de acesso.



ANUÊNCIA

- II. Retirada e transporte de madeira morta da praia para fins artesanais, atendendo aos procedimentos já estabelecidos pelo órgão gestor.

ZONA PARA USO DE BAIXA ESCALA (ZUBE)



NORMAS ESPECÍFICAS



AMBIENTE
MARINHO



AMBIENTE
TERRESTRE



PERMITIDO



CIÊNCIA



ANUÊNCIA

I. Fica permitido o exercício de atividades pesqueiras profissionais artesanais realizadas com o uso de redes nas praias, desde que atendendo aos dispositivos legais vigentes;

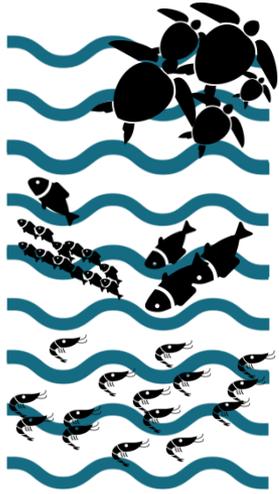
II.

- a. A Instalação de estruturas náuticas ou a ampliação das mesmas;
 - i. Em caso de instalação em território de comunidades tradicionais, o órgão gestor deverá dar ciência as mesmas;
- b. A realização de torneios de modalidades esportivas;
 - i. Em caso de instalação em território de comunidades tradicionais, o órgão gestor deverá dar ciência as mesmas;

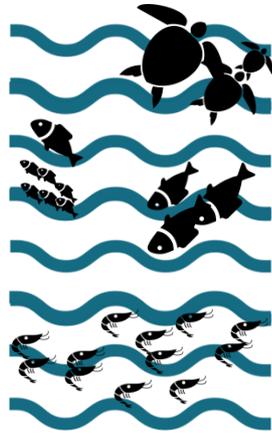
III.

- a. A utilização e introdução de espécies exóticas com potencial de invasão desconhecido.

ZONA DE USO EXTENSIVO (ZUEx)



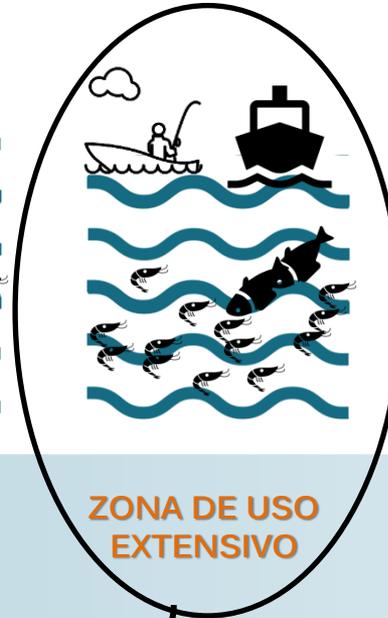
ZONA
PROTEÇÃO
ESPECIAL



ZONA DE PROTEÇÃO
DA
GEOBIODIVERSIDADE



ZONA DE
USOS DE BAIXA
ESCALA



ZONA DE USO
EXTENSIVO

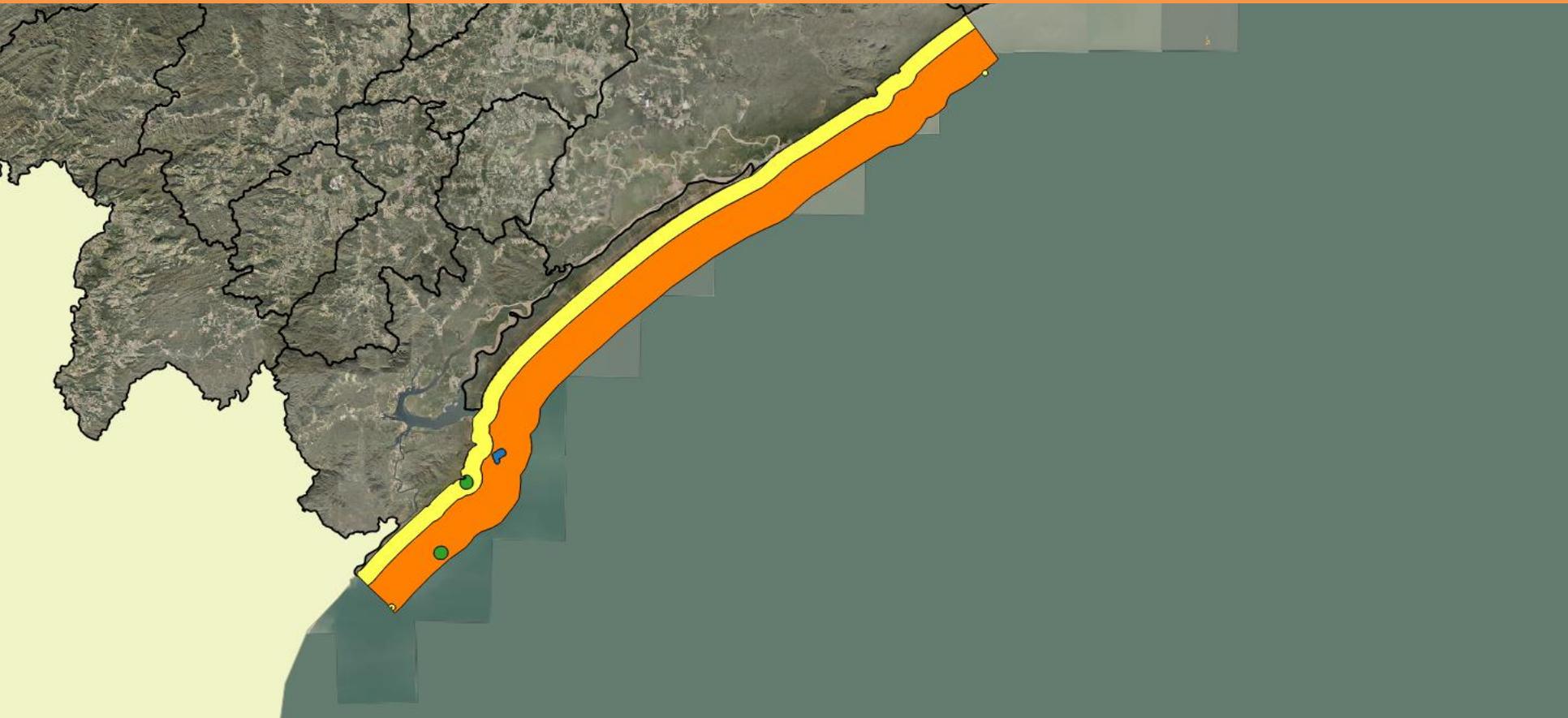


ZONA DE USO
INTENSIVO

Dimensões

- Ambiente marinho – 94.477,44 hectares (25,43% da área total)
- Ambiente terrestre – 21,87 Km (14,89% da extensão total)

ZONA DE USO EXTENSIVO (ZUEX)



- Faixa de 1,5 até 5 milhas náuticas

ZONA DE USO EXTENSIVO (ZUEX)



Compreende os trechos:

- Boqueirão Sul de Ilha Comprida: entre o Rio do Boqueirão Sul até a última rua ao norte do Balneário Céu Azul;
- Pedrinhas a Boqueirão Norte de Ilha Comprida: entre o final da estrada de Pedrinhas (Rua Guanabara) até o canal do Balneário Cláudia Mara, no Boqueirão Norte (Rua Paulista);
- Barra do Ribeira, Iguape: entre área em processo de urbanização, na Barra do Ribeira até o Balneário Costa Real, na Alameda dos Maracatins.

- Ajustes na descrição do zoneamento das praias, compatibilizando com limites conhecidos.

ZONA DE USO EXTENSIVO (ZUEX)



ATIVIDADES PERMITIDAS - Todas as permitidas na ZUBE +



Pesca **profissional de porte acima da zona anterior**



Turismo de média intensidade



Aquicultura de médio porte



Instalação de estruturas náuticas de Classe B

ZONA DE USO EXTENSIVO (ZUEX)



NORMAS ESPECÍFICAS



AMBIENTE
MARINHO



PERMITIDO

I. Exclusivamente para a pesca amadora, os tamanhos mínimo e máximo de captura da espécie robalo-flecha *Centropomus undecimalis* (Bloch, 1796) passam a ser de 60 cm e 70 cm; e da espécie robalo-peva *Centropomus parallelus* (Poey, 1860), passam a ser de 40 cm e 50 cm.



PROIBIDO

- II.
- A pesca de emalhe para embarcações acima de 20 AB até 03 (três) milhas náuticas da linha de costa;
 - A pesca profissional de qualquer modalidade por embarcações acima de 35 AB;
 - A aquicultura com espécies exóticas envolvidas em processos de bioinvasão, exceto mexilhão *Perna perna*.

ZONA DE USO EXTENSIVO (ZUEX)



NORMAS ESPECÍFICAS



**AMBIENTE
TERRESTRE**



PERMITIDO

- I. Fica permitido o exercício de atividades pesqueiras profissionais artesanais realizadas com o uso de redes nas praias, desde que atendendo aos dispositivos legais vigentes;
- II. O uso de veículos motorizados na praia fica restrito às seguintes finalidades:
 - a. Atividades de gestão pelo poder público;
 - b. Atividade de pesquisa e monitoramento, devidamente autorizados pelo órgão gestor da UC;
 - c. Transporte, encalhe e desencalhe de embarcações para exercício da atividade pesqueira artesanal;
 - d. Deslocamento nos trechos onde não há via de acesso.

ZONA DE USO EXTENSIVO (ZUEX)



NORMAS ESPECÍFICAS



AMBIENTE
MARINHO



AMBIENTE
TERRESTRE



CIÊNCIA

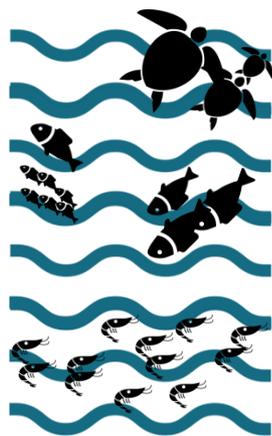
I.

- a. A Instalação de estruturas náuticas ou ampliação das mesmas;
 - i. Em caso de instalação em território de comunidades tradicionais, o órgão gestor deverá dar ciência às mesmas;
- b. A realização de eventos e torneios de modalidades esportivas;
 - i. Em caso de instalação em território de comunidades tradicionais, o órgão gestor deverá dar ciência às mesmas.

ZONA DE USO INTENSIVO (ZUI)



ZONA
PROTEÇÃO
ESPECIAL



ZONA DE PROTEÇÃO
DA
GEOBIODIVERSIDADE



ZONA DE
USOS DE BAIXA
ESCALA



ZONA DE USO
EXTENSIVO

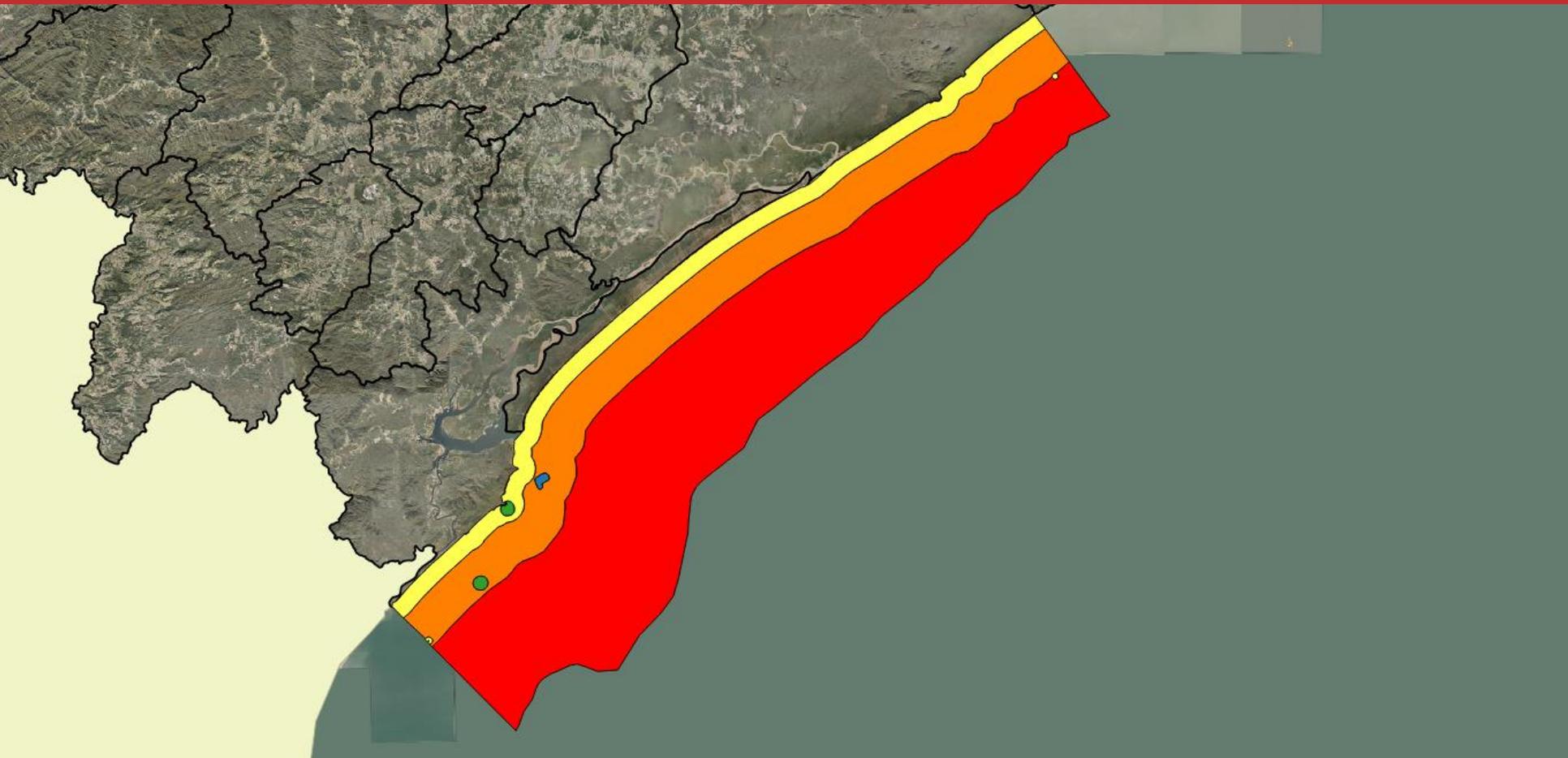


ZONA DE USO
INTENSIVO

Dimensão

- Ambiente marinho – 234.790,22 hectares (63,21% da área total)

ZONA DE USO INTENSIVO (ZUI)



- Faixa de 5 milhas náuticas até o limite da UC (25 metros de profundidade)

ZONA DE USO INTENSIVO (ZUI)



Ambiente terrestre – 10,78 Km (7,34% da área total)

- Trecho entre o canal do Balneário Cláudia Mara, no Boqueirão Norte (Rua Paulista) e o Balneário Praia do Araçá (Rua Machado de Oliveira), na Ilha Comprida.

ZONA DE USO INTENSIVO (ZUI)



ATIVIDADES PERMITIDAS - todas as permitidas na ZUEX +



Cruzeiros **marítimos**



Pesca profissional **por embarcações de qualquer**



Aquicultura de grande porte



Instalação de estruturas náuticas Classe C



Turismo de alta intensidade



NORMAS ESPECÍFICAS



AMBIENTE
MARINHO



PERMITIDO

I. Exclusivamente para a pesca amadora, os tamanhos mínimo e máximo de captura da espécie robalo-flecha *Centropomus undecimalis* (Bloch, 1796) passam a ser de 60 cm e 70 cm; e da espécie robalo-peva *Centropomus parallelus* (Poey, 1860), passam a ser de 40 cm e 50 cm;



PROIBIDO

II.
a. A aquicultura com espécies exóticas envolvidas em processos de bioinvasão, exceto mexilhão *Perna perna*.



NORMAS ESPECÍFICAS



**AMBIENTE
TERRESTRE**



PERMITIDO

- I. Fica permitido o exercício de atividades pesqueiras profissionais artesanais realizadas com o uso de redes nas praias, desde que atendendo aos dispositivos legais vigentes;
- II. O uso de veículos motorizados na praia fica restrito às seguintes finalidades:
 - a. Atividades de gestão pelo poder público;
 - b. Atividade de pesquisa e monitoramento, devidamente autorizados pelo órgão gestor da UC;
 - c. Transporte, encalhe e desencalhe de embarcações para exercício da atividade pesqueira artesanal;
 - d. Deslocamento nos trechos onde não há via de acesso.



NORMAS ESPECÍFICAS



AMBIENTE
MARINHO



AMBIENTE
TERRESTRE



CIÊNCIA

I.

- a. A Instalação de estruturas náuticas ou ampliação das mesmas;
- b. A realização de eventos e torneios de modalidades esportivas;
 - i. Em caso de instalação em território de comunidades tradicionais, o órgão gestor deverá dar ciência às mesmas.

Áreas de Interesse para Conservação – AIC

CONDIÇÕES FÁTICAS DE EXISTÊNCIA DA ÁREA:

Presença de ambientes frágeis ou de alta biodiversidade e/ou de especial importância para deslocamento, reprodução de espécies endêmicas, migratórias e/ou ameaçadas de extinção.



Objetivo: Conservar ecossistemas frágeis e ambientes relevantes para deslocamento, reprodução e alimentação de espécies.

Normas:

- I. O ordenamento das atividades deverá ser feito no âmbito dos Programas de Gestão, considerando as seguintes medidas:
 - a. Prever o monitoramento do atributo que motivou a criação da Área;
 - b. Adotar medidas de compatibilização de atividades desenvolvidas na Área com a conservação, tais como:
 - i. Controle de acesso e velocidade;
 - ii. Sinalização das Áreas;
 - iii. Prever limite aceitável de uso.
 - c. Ser aprovado pelo órgão gestor após manifestação do Conselho;
 - d. Dar publicidade em meios oficiais.

Áreas de Interesse para Recuperação – AIR

CONDIÇÕES FÁTICAS DE EXISTÊNCIA DA ÁREA:

Presença de ambientes com ecossistemas degradados ou em processo de invasão biológica, bem como praias e demais áreas terrestres em risco (médio, alto e muito alto) de erosão.



Objetivo: Promover a recuperação ambiental.

Normas:

- I. As atividades de recuperação deverão seguir as diretrizes do Programa de Manejo e Recuperação que estabelecerá um Plano de Recuperação Ambiental (PRA) considerando as seguintes diretrizes:
 - a. Definir ações de recuperação e respectivos métodos e procedimentos para sua realização;
 - b. Adotar medidas de compatibilização de atividades desenvolvidas às necessidades decorrentes dos processos de recuperação, tais como:
 - i. Controle de velocidade;
 - ii. Monitoramento e controle de pontos de poluição;
 - iii. Sinalização das Áreas;
 - iv. Suspensão temporária de acesso às Áreas.
 - c. Ser aprovado pelo órgão gestor após manifestação do Conselho;
 - d. Dar publicidade em meios oficiais.

Áreas de Interesse Histórico Cultural – AIHC

CONDIÇÕES FÁTICAS DE EXISTÊNCIA DA ÁREA:

Presença de ambientes com sítios arqueológicos, geossítios, patrimônio histórico-cultural e/ou ocorrência de manifestações culturais tradicionais



Objetivo: Reconhecer o patrimônio histórico-cultural **e/ou arqueológicos, bem como** os territórios tradicionais, fortalecendo a cultura das comunidades locais.

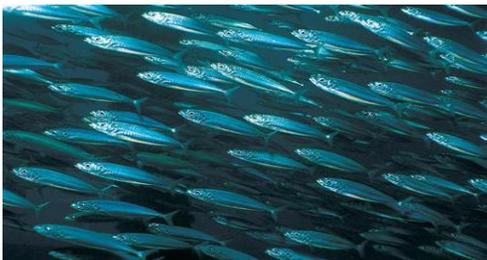
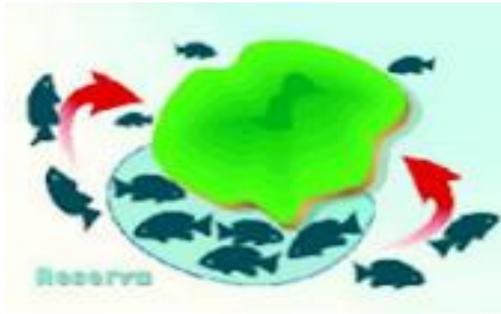
Normas:

- I. O ordenamento das atividades de turismo deverá se dar no âmbito do Programa de Uso Público que estabelecerá um Plano de Ordenamento Turístico (POT) considerando as seguintes diretrizes:
 - a. Definir atividades compatíveis e respectivos procedimentos para sua realização;
 - b. Prever Sistema de Gestão de Risco e Contingência e o limite aceitável de uso;
 - c. Ser aprovado pelo órgão gestor após manifestação do Conselho;
 - d. Dar publicidade em meios oficiais;
 - e. Avaliar a pertinência de implantar estruturas náuticas;
 - f. Estimular preferencialmente o turismo de base comunitária.
- II. Fica proibida a degradação ou descaracterização dos atributos protegidos pela AIHC.

Áreas de Interesse para Renovação do Estoque Pesqueiro – AIREP

CONDIÇÕES FÁTICAS DE EXISTÊNCIA DA ÁREA:

Presença de ambientes de especial importância para a conservação e reprodução de espécies alvo da pesca.



Objetivo: Promover a renovação dos estoques pesqueiros buscando garantir a continuidade da pesca.

Normas:

- I. O ordenamento das atividades de pesca deverá ser dar no âmbito dos Programas de Gestão, considerando as seguintes diretrizes:
 - a. Suspender a pesca de acordo com o recurso pesqueiro;
 - b. Definir frequência de duração da suspensão;
 - c. Prever o monitoramento dos recursos que motivaram a criação da Área;
 - d. Ser aprovado pelo órgão gestor após manifestação do Conselho;
 - e. Dar publicidade em meios oficiais.

Áreas de Interesse para o Turismo – AIT

CONDIÇÕES FÁTICAS DE EXISTÊNCIA DA ÁREA:

Presença de ambientes com características paisagísticas relevantes e ecossistemas que necessitam de ordenamento do turismo para promover sua sustentabilidade.



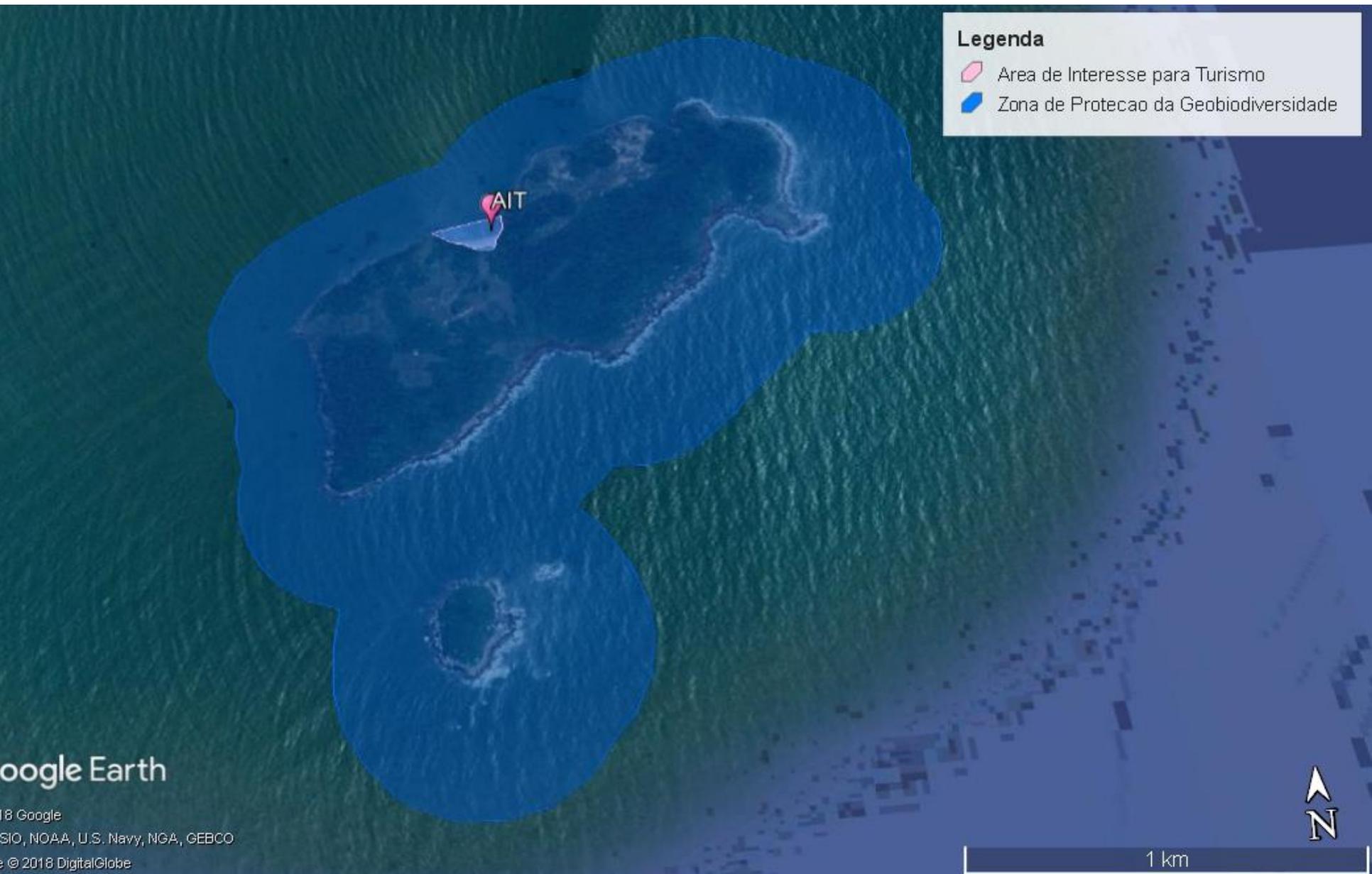
Objetivo: Ordenar atividades de turismo de modo a compatibilizar a conservação de ecossistemas com o uso público, considerando aspectos econômicos, sociais e culturais.

NORMAS:

- I. O ordenamento das atividades de turismo deverá se dar no âmbito do Programa de Uso Público que estabelecerá um Plano de Ordenamento Turístico (POT) considerando as seguintes diretrizes:
 - a. Definir atividades compatíveis e respectivos procedimentos para sua realização;
 - b. Prever Sistema de Gestão de Risco e Contingência e o limite aceitável de uso;
 - c. Ser aprovado pelo órgão gestor após manifestação do Conselho;
 - d. Dar publicidade em meios oficiais;
 - e. Avaliar a pertinência de implantar estruturas náuticas;
 - f. Estimular preferencialmente.

- II. Fica permitido o acesso à água e demais usos necessários à salvaguarda de navegação e à vida humana.

Áreas de Interesse para o Turismo – AIT



Áreas de Interesse para a Pesca de Baixa Mobilidade – AIT

CONDIÇÕES FÁTICAS DE EXISTÊNCIA DA ÁREA:

Presença de ambientes próximos à comunidade locais, por elas indicados e utilizados historicamente, onde praticam a pesca artesanal de baixa mobilidade com disponibilidade restrita ao recurso pesqueiro.



Objetivo: Proteger a pesca artesanal de baixa mobilidade, **de modo a promover a segurança alimentar, a manutenção da cultura caiçara e o território pesqueiro.**

NORMAS:

- I. O ordenamento das atividades de pesca deverá ser feito no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável em conjunto com as comunidades locais que indicaram as respectivas Áreas, considerando as seguintes medidas:
 - a. Prever o auto monitoramento da captura incidental da fauna não alvo da pesca;
 - b. Adotar medidas de compatibilização de atividades desenvolvidas com a pesca de baixa mobilidade, tais como:
 - i. Compatibilização dos métodos de pesca com a pesca de baixa mobilidade;
 - ii. Compatibilização dos demais usos com a pesca de baixa mobilidade;
 - iii. Sinalização das Áreas;
 - iv. Em casos de incompatibilidade com outras atividades, privilegiar sempre a pesca de baixa mobilidade.
 - c. Ser aprovado pelo órgão gestor após manifestação do Conselho;
 - d. Portaria específica com nomes dos beneficiários da AIPBM;
 - e. Dar publicidade em meios oficiais.
- II. As comunidades beneficiárias desta Área deverão participar dos programas de monitoramento pesqueiro.

PROGRAMAS DE GESTÃO



P1_Programa de
Manejo e
Recuperação



P4_Programa de
Proteção e
Fiscalização



P2_Programa de
Uso Público



P5_Programa de
Pesquisa e
Monitoramento



P3_Programa de
Interação
Socioambiental

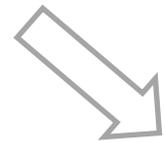
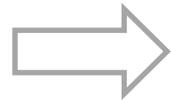


P6_Programa de
Desenvolvimento
Sustentável



Próximos passos da deliberação o PLANO DE MANEJO

**REUNIÃO DE
DEVOLUTIVA FINAL**
Com Manifestação
Conselho Gestor
DIA 19/12



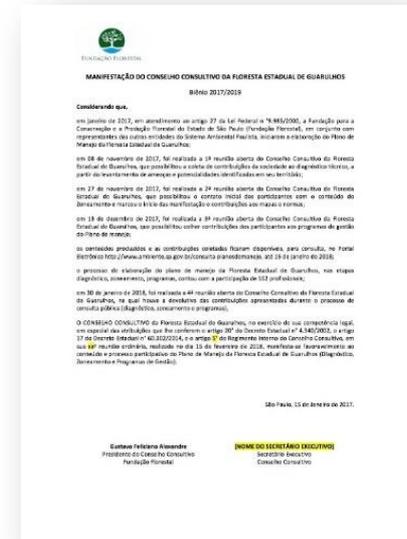
PRÓXIMO PASSO: REUNIÃO DEVOLUTIVA FINAL – 19/12

OBJETIVO:

Expor os resultados da proposta após apresentação no Conselho Ampliado (Devolutiva 1), tendo passado pelo Comitê de Integração do SAP, de modo a possibilitar a Manifestação do Conselho Gestor.

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO:

Apontará o posicionamento do Conselho Gestor ao documento preliminar do Plano de Manejo (favorável ou desfavorável), além de apontar possíveis pontos de divergência em relação aos resultados sobre as contribuições colhidas ao longo do processo.



Agradecimentos aos parceiros

- **Prefeitura de Cananeia** – Disponibilização do Centro Comunitário e empréstimo de cadeiras;
- **Instituto Linha D'água** – Apoio na mobilização social, transporte de representantes, facilitação das reuniões setoriais;
- **Associação Rede Cananeia** – Empréstimo de cadeiras e mesas;
- **Ponto de Cultura Caiçaras** – Empréstimo de equipamentos de som;
- **Paróquia São João Baptista de Cananeia** – empréstimo de cadeiras e mesas;
- **EE Jureia-Itatins** – Empréstimo de veículo (van) para transporte dos representantes;
- **PE Ilha do Cardoso** – Apoio para transporte dos representantes, cedendo pilotos e apoio na realização das reuniões, cedendo equipe;
- **PE Lagamar de Cananeia** – Apoio na realização das reuniões, cedendo equipe;
- **APA Ilha Comprida** - Apoio para transporte dos representantes, cedendo motorista e apoio na realização das reuniões, cedendo equipe.

Obrigada!

Equipe

Emanuelle Spironello

Samuel Balanin

Umberto Cotrim Bastos

Monitores ambientais

Carlos Roberto de Souza Jr. 

Técnico de recursos ambientais 

Letícia Quito

Gestora

Ilustrações da apresentação 

Isadora Leite 

Contatos

(13) 3851-1108 / 3851-1163

apamarinhalssp@gmail.com

apamarinhals@fflorestal.sp.gov.br